LEI Nº 2.425, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	15	Aplicação Direta	R$ 250.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	50	Aplicação Direta	R$ 1.139.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	93	Aplicação Direta	R$ 240.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	97	Aplicação Direta	R$ 210.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	114	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	03	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 05.01.04.123.4514.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	11	Aplicação Direta	R$ 60.000,00
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 05.01.04.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	12	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	37	Aplicação Direta	R$ 388.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	43	Aplicação Direta	R$ 40.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	38	Aplicação Direta	R$ 349.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.012 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	47	Aplicação Direta	R$ 690.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	59	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01.15.451.4511.1.099 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	92	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01.27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	85	Aplicação Direta	R$ 22.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01.27.812.4511.1.096 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	89	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01.27.812.4511.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	90	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
12.00 SECRETARIA DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO - SDE 12.00 SECRETARIA DE TRAB. RENDA E DES. ECONÔMICO E TURISMO - SDE 12.01.22.661.4515.1.100 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	139	Aplicação Direta	R$ 25.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01.10.301.4506.1.059 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	01	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01.10.301.4506.1.059 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	02	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01.10.305.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	12	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM 16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM 16.01.28.843.0000.0.003 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	149	Aplicação Direta	R$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de novembro de 2018.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício